



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.710.860/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-5-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 02
---	---------------	------------------------

CEP 58.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURU	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WGALDINOLTA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9940-0323
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 23:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.710.860/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2023
NOME EMPRESARIAL W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS	NÚMERO 289	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 58.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURU
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WGALDINOLTA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9940-0323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 09/04/2026 às 23:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.710.860/0001-08
Razão Social: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS 289 SALA 02/ CENTRO / JURI / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070402466415675130

Informação obtida em 22/07/2026 12:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.710.860/0001-08
Certidão nº: 58887222/2026
Expedição: 02/07/2026, às 09:40:12
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.710.860/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FD6C.E1FE.22D6.5D45

Emitida no dia 02/07/2026 às 09:38:21

Nome Empresarial:

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço:

MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS

Número:

289

Complemento:

SALA 02

Bairro:

CENTRO

Município:

JURU

CEP:

58750-000

Inscr. Estadual:

16.458.782-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.710.860/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (33) 3210-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.710.860/0001-08

Razão Social: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Certidão emitida às 09:11 de 03/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ttft.Tofa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 260702095100228

1. Denominação Social/Nome

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

2. Inscrição Municipal

4.5.8.0114

3. Endereço

AV DALMO TEIXEIRA, S/N - ANDAR TERREO
CENTRO - JURU - PB - CEP: 58750-000

4. CNPJ/CPF

49.710.860/0001-08

5. Atividade Econômica Principal

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 161 à 162 do Código Tributário Municipal, 003/2006, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.juru.pb.gov.br/>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da 003/2006 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura Municipal de Juru poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

9293.0694.3295

9. Expedida em

Juru, 02 de JULHO de 2026 às 09:51:13

10. Esta certidão é válida até

31/08/2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/06/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.710.860/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:26 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **0BE5.FF52.93B8.193F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2026 09:24:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.710.860/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

Alvará de Licença - 2026

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0114**

CNPJ/CPF: **49.710.860/0001-08**

Razão Social ...: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Nome Fantasia: **WESLEY GALDINO DE MORAIS**

Ativ. Principal: **4120.4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Ativ. Secundária ...: **4292.8-01 - MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

4330.4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

7112.0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4399.1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4299.5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

Endereço.: **AV CAP DALMO TEIXEIRA, S/N - ANDAR TERREO**
CENTRO - JURU - PB

Restrições:

Emissão.: **05/01/2026**

Válido até: **31/12/2026**

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
CPF
***.135.804-**-**



Autoridade Competente
Prefeitura de Juru - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

Alvará de Licença - 2026

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.5.8.0114**

CNPJ/CPF: **49.710.860/0001-08**

Razão Social ...: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Nome Fantasia: **WESLEY GALDINO DE MORAIS**

Ativ. Principal: **4120.4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Ativ. Secundária ...: **4292.8-01 - MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

4330.4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

7112.0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4399.1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4299.5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

Endereço.: **AV CAP DALMO TEIXEIRA, S/N - ANDAR TERREO**
CENTRO - JURU - PB

Restrições:

Emissão.: **05/01/2026**

Válido até: **31/12/2026**

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
CPF
***.135.804-**-**



Autoridade Competente
Prefeitura de Juru - PB.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08**

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 26/03/2005, nº do CPF 716.308.544-33, residente e domiciliada na cidade de Juru - PB, na RUA AVENIDA CAPITAO DALMO TEIXEIRA, no 985, centro, CEP: 58.750-000;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, com sede AVENIDA DALMO TEIXEIRA, S/N, Centro, Juru, CEP 58.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.710.860/000108, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. O capital social da sociedade, atualmente fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, é reduzido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em razão de [motivo da redução: por excesso de capital em relação ao objeto social], permanecendo devidamente subscrito e integralizado.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Administração de obras; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Montagem de estruturas metálicas; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

Parágrafo único: Construção de edifícios; Administração de obras; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Montagem de estruturas metálicas; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4399-1/01 - Administração de obras.

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

7120-1/00 - Testes e análises técnicas.

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/01 - Produção teatral.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Princesa Isabel - PB, 01 de setembro de 2025.

WESLEY GALDINO DE MORAIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71630854433	WESLEY GALDINO DE MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2025 14:09 SOB Nº 20252834526.
PROTOCOLO: 252834526 DE 10/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514612623. CNPJ DA SEDE: 49710860000108.
NIRE: 25201136113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2025.
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

49.710.860 WESLEY GALDINO DE MORAIS - ME

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santa Rita - Paraíba, data de nascimento 26/03/2005, portador da Carteira Nacional de Identificação (RG) nº 4.705.120, expedida pelo SSDF/PB em 09/05/2018 e CPF nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar 01, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000, titular da Empresa Individual denominada **49.710.860 WESLEY GALDINO DE MORAIS - ME**, com sede à Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 985, Andar 1 APT 1, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000, constituída legalmente e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2580360703-3 e inscrita no CNPJ de nº 49.710.860/0001-08, resolve Alterar e transformar a Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - A empresa vinha exercendo suas atividades no seguinte endereço a Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 985, Andar 1 APT 1, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000 e passa a fazê-lo a Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000.

CLÁUSULA III - O capital Social será elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA IV - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CLÁUSULA V - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com o teor seguinte:

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.710.860/0001-08

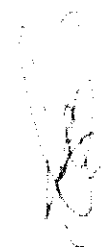
Pela presente instrumento particular de Contrato Social

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santa Rita – Paraíba, data de nascimento 26/03/2005, portador da Carteira Nacional de Identificação (RG) nº 4.705.120, expedida pelo SSDS/PB em 09/05/2018 e CPF, nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar 01, Centro, Juru – Paraíba, CEP: 58750-000.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.



CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba CEP 58750-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas

Construção de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Demolição de edifícios e outras estruturas. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Impermeabilização em obras de engenharia civil. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Outras obras de acabamento da construção. Obras de fundações. Administração de obras. Obras de alvenaria. Perfuração e construção de poços de água. Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Serviços de arquitetura. Serviços de engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente. Testes e análises técnicas. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Outras atividades de serviços de segurança. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exercera as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7110-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

7120-1-00 - Testes e análises técnicas;

7490-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8020-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança;

8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 24/02-2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY GALDINO DE MORAIS	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY GALDINO DE MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social a alienação ou a oneração de bens móveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

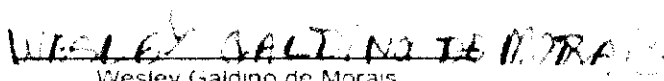
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

É por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juro - Paraíba, 10 de Agosto de 2020


Wesley Galdino de Moraes
Sócio/Administrador

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, DIONI JANES DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011426, registrado em 18/12/2014, inscrito no CPF nº 08891209430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08891209430	011426	DIONI JANES DE MEDEIROS

**JUCEP**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 14:05 SOB Nº 25201136113.
PROTOCOLO: 239758900 DE 23/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312497010. CNPJ DA SEDE: 49710860000108.
NIRE: 25201136113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA088162284<328<<<<<<<<<<
0503268M3308095BRA<<<<<<<<<4
WESLEY<<GALDINO<DE<MORAIS<<<<

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

49.710.860/0001-08

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 26/03/2005 e CPF: nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, 985, Andar 01, Centro, Juru – Paraíba, CEP: 58750-000;

A Sociedade Empresária Limitada denominada **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; com sede à Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750000, constituída legalmente e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520113611-3 e inscrita no CNPJ de nº 49.710.860/0001-08, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A empresa vinha exercendo suas atividades no seguinte endereço à Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000 e passa a fazer-lo a Praça Manoel Florentino de Medeiros, 289, Sala 02, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000.

CLÁUSULA II – O capital Social será elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA III – O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (Um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY GALDINO DE MORAIS	1.000.000	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLAUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY GALDINO DE MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios

e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Criação de stands para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4330-1/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 4391-6/00 - Obras de fundações;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;

- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA VII - Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito a parti desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.710.860/0001-08

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 26/03/2005 e CPF: nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, 985, Andar 01, Centro, Juru – Paraíba, CEP: 58750-000;

Único sócio da Sociedade denominada **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros, 289, Sala 02, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000, constituída legalmente e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520113611-3 e inscrita no CNPJ de nº 49.710.860/0001-08, resolve CONSOLIDAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 289, Sala 02, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas,

sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios **ATIVIDADE(S)**

SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 4391-6/00 - Obras de fundações;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;

7319-0/02 - Promoção de vendas;
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 9001-9/01 - Produção teatral;
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY GALDINO DE MORAIS	1.000.000	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY GALDINO DE MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juru – Paraíba, 30 de Março de 2026

Wesley Galdino de Moraes
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71630854433	WESLEY GALDINO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2026 08:47 SOB Nº 20260280917.
PROTOCOLO: 260280917 DE 02/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606646530. CNPJ DA SEDE: 49710860000108.
NIRE: 25201136113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2026.
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL****W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA****49.710.860/0001-08**

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 26/03/2005 e CPF: nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, 985, Andar 01, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000;

A Sociedade Empresária Limitada denominada **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; com sede à Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750000, constituída legalmente e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520113611-3 e inscrita no CNPJ de nº 49.710.860/0001-08, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A empresa vinha exercendo suas atividades no seguinte endereço à Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000 e passa a fazê-lo à Praça Manoel Florentino de Medeiros, 289, Sala 02, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000.

CLÁUSULA II - O capital Social será elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA III - O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), representado por 1.000.000 (Um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY GALDINO DE MORAIS	1.000.000	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY GALDINO DE MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios

e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Criação de stands para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4391-6/00 - Obras de fundações;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

7120-1/00 - Testes e análises técnicas;

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA VII - Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito a parti desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.710.860/0001-08

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 26/03/2005 e CPF: nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, 985, Andar 01, Centro, Juru – Paraíba, CEP: 58750-000;

Único sócio da Sociedade denominada **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; com sede à Praça Manoel Florentino de Medeiros, 289, Sala 02, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000, constituída legalmente e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2520113611-3 e inscrita no CNPJ de nº 49.710.860/0001-08, resolve CONSOLIDAR seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 289, Sala 02, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas,

sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Criação de stands para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios **ATIVIDADE(S)**

SECUNDÁRIA(S):

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 4391-6/00 - Obras de fundações;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
 7319-0/01 - Criação de stands para feiras e exposições;

7319-0/02 - Promoção de vendas;
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 9001-9/01 - Produção teatral;
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY GALDINO DE MORAIS	1.000.000	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY GALDINO DE MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juru – Paraíba, 30 de Março de 2026

Wesley Galdino de Moraes
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71630854433	WESLEY GALDINO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2026 08:47 SOB Nº 20260280917.
PROTOCOLO: 260280917 DE 02/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606646530. CNPJ DA SEDE: 49710860000108.
NIRE: 25201136113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2026.
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

49.710.860 WESLEY GALDINO DE MORAIS - ME

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santa Rita – Paraíba, data de nascimento 26/03/2005, portador da Carteira Nacional de Identificação (RG) nº 4.705.120, expedida pelo SSDS/PB em 09/05/2018 e CPF: nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar 01, Centro, Juru – Paraíba, CEP: 58750-000, titular da Empresa Individual denominada **49.710.860 WESLEY GALDINO DE MORAIS – ME**; com sede à Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 985, Andar 1 APT 1, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000, constituída legalmente e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 2580360703-3 e inscrita no CNPJ de nº 49.710.860/0001-08, resolve Alterar e transformar a Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II – A empresa vinha exercendo suas atividades no seguinte endereço à Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 985, Andar 1 APT 1, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000 e passa a fazê-lo à Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000.

CLÁUSULA III – O capital Social será elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA IV - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;



4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 4391-6/00 - Obras de fundações;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com o teor seguinte:

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.710.860/0001-08

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Santa Rita – Paraíba, data de nascimento 26/03/2005, portador da Carteira Nacional de Identificação (RG) nº 4.705.120, expedida pelo SSDS/PB em 09/05/2018 e CPF: nº 716.308.544-33, residente e domiciliado na Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar 01, Centro, Juru – Paraíba, CEP: 58750-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.



CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dalmo Teixeira, s/n, Andar Térreo, Centro, Juru - Paraíba, CEP: 58750-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 4391-6/00 - Obras de fundações;
 4399-1/01 - Administração de obras;
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 24/02/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY GALDINO DE MORAIS	500.000	500.000,00	100,00
TOTAL:	500.000	500.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY GALDINO DE MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca - Paraíba, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Juru - Paraíba, 18 de Agosto de 2023


Wesley Galdino de Moraes
Sócio/Administrador

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, DIONI JANES DE MEDEIROS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 011426, registrado em 18/12/2014, inscrito no CPF n° 08891209430, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08891209430	011426	DIONI JANES DE MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 14:05 SOB N° 25201136113.
PROTOCOLO: 239758900 DE 23/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312497010. CNPJ DA SEDE: 49710860000108.
NIRE: 25201136113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

WESLEY GALDINO DE MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 26/03/2005, nº do CPF 716.308.544-33, residente e domiciliada na cidade de Juru - PB, na RUA AVENIDA CAPITAO DALMO TEIXEIRA, no 985, centro, CEP: 58.750-000;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, com sede AVENIDA DALMO TEIXEIRA, S/N, Centro, Juru, CEP 58.750-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.710.860/000108, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA. O capital social da sociedade, atualmente fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, é reduzido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em razão de [motivo da redução: por excesso de capital em relação ao objeto social], permanecendo devidamente subscrito e integralizado.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Administração de obras; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Montagem de estruturas metálicas; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

Parágrafo único: Construção de edifícios; Administração de obras; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Montagem de estruturas metálicas; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4399-1/01 - Administração de obras.

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

7120-1/00 - Testes e análises técnicas.

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 49.710.860/0001-08

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/01 - Produção teatral.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Princesa Isabel - PB, 01 de setembro de 2025.

WESLEY GALDINO DE MORAIS

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71630854433	WESLEY GALDINO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2025 14:09 SOB Nº 20252834526.
PROTOCOLO: 252834526 DE 10/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514612623. CNPJ DA SEDE: 49710860000108.
NIRE: 25201136113. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2025.
W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.710.860/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:26 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **0BE5.FF52.93B8.193F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 260702095100228

1. Denominação Social/Nome

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

2. Inscrição Municipal

4.5.8.0114



3. Endereço

AV DALMO TEIXEIRA, S/N - ANDAR TERREO
CENTRO - JURU - PB - CEP: 58750-000

4. CNPJ/CPF

49.710.860/0001-08

5. Atividade Econômica Principal

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 161 à 162 do Código Tributário Municipal, 003/2006, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o retido encontra-se regularizado com o erário concernente ao imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.juru.pb.gov.br/>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da 003/2006 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).



Prefeitura Municipal de Juru poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

9293.0694.3295

9. Expedida em

Juru, 02 de JULHO de 2026 às 09:51:13

10. Esta certidão é válida até

31/08/2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/06/2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (33) 3210-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.710.860/0001-08

Razão Social: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Certidão emitida às 09:11 de 03/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ttft.Tofa**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FD6C.E1FE.22D6.5D45

Emitida no dia 02/07/2026 às 09:38:21

Nome Empresarial:

W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço:

MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS

Número:

289

Complemento:

SALA 02

Bairro:

CENTRO

Município:

JURU

CEP:

58750-000

Inscr. Estadual:

16.458.782-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

49.710.860/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Ministério do Trabalho e Emprego
Departamento de Administração de Recursos Humanos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.710.860/0001-08

Certidão nº: 58887222/2026

Expedição: 02/07/2026, às 09:40:12

Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.710.860/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.710.860/0001-08
Razão social: W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS 290 SALA 02/ CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070402466415675130

Informação obtida em 22/07/2026 12:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388

Nº 6180056

Controle Interno (Código Controle) 587392882

Número de Registro Susep 054362026001107750529388

Data de emissão 24/04/2026 11:23:42

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

FATIMA FERNANDA ROSA DA SILVA ME

CPF ou CNPJ nº: 66.171.803/0001-17

Sede: R CAMILO DUARTE 21, CENTRO - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CPF ou CNPJ nº: 08.888.968/0001-08

Endereço: RUA FRANCISCO SALES MAIA, N.º 23, CENTRO, - CEP: 58.755-000 - PRINCESA ISABEL - PB

Corretora

000002.4.216289-3 JAMERSON FRANKLIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: R JOSE FRANCISCO DE SANTANA 927, - CEP: 53.435-320 - PAULISTA - PE

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



29/04/2026

Término



29/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388

Nº 6180066

junto
seguros

Controle Interno (Código Controle) 587392882

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750529388

Objeto da Garantia

Esta Apólice de Seguro de Garantia garante indenização, até o limite do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da rescisão do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital Pregão nº 00001/2026.

Ademais, esta Apólice de Seguro de Garantia garante indenização, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou no licitação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 062, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

Ramo

Descrição da Garantia

Licitante

Multas e Penalidades

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Premio Total	R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	11/05/2026	28653079	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0529388

Nº 6180066

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 587392882

Nº de Registro SUSEP 054362026001107750529388

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros seguros, como, por exemplo, seguros de responsabilidade civil, incêndios, roubo, eventos de caso fortuito ou força maior, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

e) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos ou da inadimplência da Apólice para garantia do Edital;

f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

g) atos de insurreição, guerra, rebelião, insurreição, revolução, guerra, destruição ou renascimento decorrentes de qualquer ato de autoridade, de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral, todo ato, qualquer ato ou consequência de tais ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa ou organização com qualquer organização cujas atividades visem a denegar, perturbar, interferir, o governo ou instigá-la, sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilha;

h) quaisquer perdas, destruição ou danos de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação ionizante ou não ionizante, inclusive, mas não se limitando, a nucleares e ionizantes;

i) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Corpo da presente Apólice;

j) violação de normas anticorrupção perpetradas em participação do Licitante ou seus representantes, no período de vigência;

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, sob pena de nulidade da modificação e do agravamento do risco e, concomitantemente, requalificação como ocorrência de Sinistro;

quaisqu岸as hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos, etc;

despesas de contenção e salvamento;

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a) Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que em decorrências da natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador, ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, o qual implique aumento do grau de responsabilidade do Tomador;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

Perda, vencimento ou cancelamento da garantia face às regras vinculadas ao Edital.

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacto na capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4, obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda de Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda de Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda de Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

copiado Edital de licitação e seus anexos;

copiada integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

copiada de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

copiada integral de todos os processos administrativos relacionados ao Objeto da Garantia, inclusive o que descrever o não cumprimento do Tomador em relação à Reclamação de Sinistro que culminou na aplicação de multa e/ou suspensão de prêmios do Segurado;

relatório de sinistro e/ou correspondências informando o MP e/ou os envolvidos.

planilha, relatório e/ou correspondências informando a existência de valores devidos;

cópia de todas as comunicações, atas, deliberações, contraindicações, documentos, correspondências, inclusive e-mails trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Lichante Substituto quando aplicável;

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que venham contribuir de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital de Licitação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante não fornecer, quando solicitado, informações de seu conhecimento ou de conhecimento de terceiros necessárias para a correta avaliação do risco pelo Sinistro da Apólice ou Endosso nos termos do artigo 3º do Edital nº 15/040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que (i) isso resulte agravamento relevante do risco coberto e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou seja comprovado que o Segurado, intencionalmente;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e necessárias para evitar ou diminuir seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 8º do Edital nº 15/040/2024, observado o disposto no item 5.1 das presentes Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- ☐ a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b) quando a Seguradora e o Segurado assinarem o acordo;
- ☐ c) quando o pagamento da indenização ao Segurado extinguir a Garantia Apólice;
- ☐ d) quando o Objeto da Garantia for extinto;
- ☐ e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

Assinatura do
Segurado

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. **Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



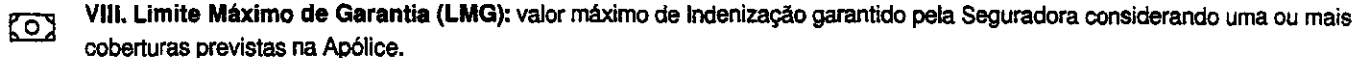
V. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

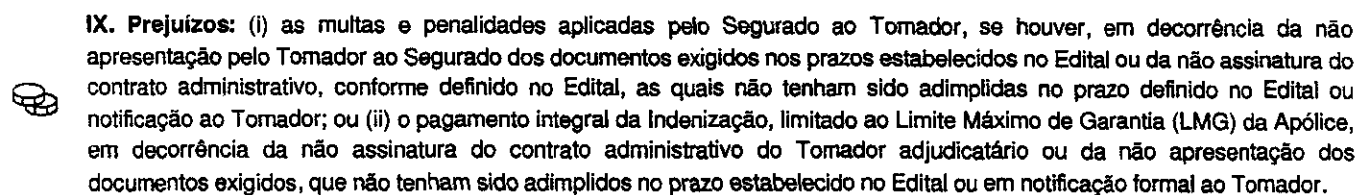


VI. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

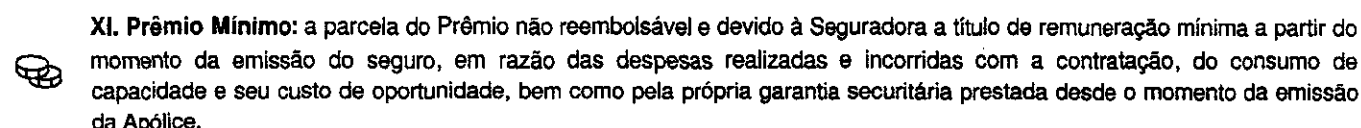


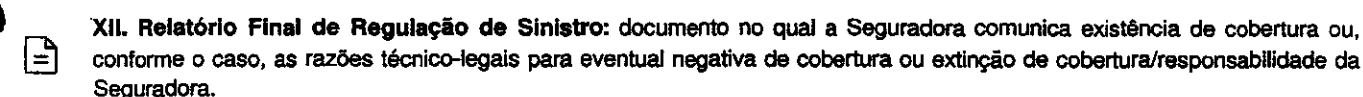
VII. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

 **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

 **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

 **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

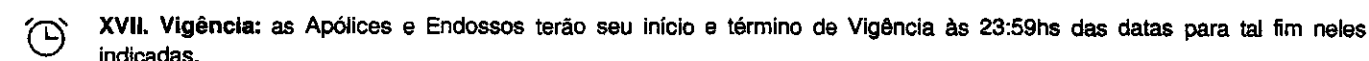
 **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

 **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

 **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

 **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

DETRAN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01224137687

INACA

QFB8H22

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NUMERO DO CRV

254419802553



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

86557809410

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/KWID OUTSID 10MT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YRBB003MJ350185

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PB (309E763188625F7178AA0C88) em 04/08/2025 às 11:12:21.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

No Carteira Digital de Trânsito - CD1, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

70CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.22

MOTOR

B4DA402Q190513

CMT

1.16

EMPS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ANTONIO SOARES BATISTA

CPF / RG

183.618.518-95

LOCAL

AGUA BRANCA PB

DATA

24/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT